

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Município de Periquito/MG
Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de 155 (cento e cinquenta e cinco) Conjuntos Aluno CJA-03, compostos por mesa e cadeira individual com porta-livros, padrão FNDE, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Periquito/MG.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Regime procedimental: Inversão de fases, com habilitação anterior à abertura e ao julgamento das propostas e lances.

Procedimento auxiliar: Não se aplica.

Valor global estimado: R\$ 102.606,90.

Garantia de proposta: 1% do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais o licitante apresentar proposta.

Data da sessão pública: 04/08/2026.

Horário de abertura: 09h00min.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: até 08h59min do dia 04/08/2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

Plataforma eletrônica: Licitar Digital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.077/0001-08, com sede na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, sob o nº 022/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 086/2026**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em sessão pública realizada por meio da Plataforma Licitar Digital, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 019/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes.

A presente licitação adotará a **inversão de fases**, com análise da habilitação anteriormente à abertura, à disputa e ao julgamento das propostas, conforme ato motivado constante da fase preparatória e nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Realização do certame

A licitação será conduzida pela Pregoeira ou pelo Agente de Contratação designado pelo Município de Periquito/MG, auxiliado pela equipe de apoio, em ambiente eletrônico, por meio da Plataforma Licitar Digital.

1.2. Acesso ao Edital

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente:

- a) no sítio eletrônico oficial do Município de Periquito/MG;
- b) na Plataforma Licitar Digital;
- c) no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP;
- d) no setor de licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, quando cabível.

1.3. Comunicações

As comunicações oficiais relativas ao certame serão realizadas pelo sistema eletrônico, cabendo aos licitantes acompanhar mensagens, avisos, esclarecimentos, impugnações, decisões, convocações e demais atos.

1.4. Responsabilidade dos licitantes

A participação na licitação implica conhecimento e aceitação das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, convocações ou prazos.

2. DO OBJETO

2.1. Definição

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 155 (cento e cinquenta e cinco) Conjuntos Aluno CJA-03, compostos por mesa e cadeira individual com porta-livros, padrão FNDE, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Periquito/MG.**

2.2. Especificações

As especificações, os quantitativos, os valores estimados, as condições de entrega, os critérios de recebimento e as demais exigências encontram-se no Termo de Referência.

2.3. Natureza do objeto

Os produtos possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

3. DA DIVISÃO DO OBJETO E DOS ITENS

3.1. Parcelamento

O objeto será dividido em itens independentes, com julgamento e adjudicação individualizados.

A divisão decorre da natureza divisível e heterogênea dos bens, permitindo a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade.

3.2. Quadro dos itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto Aluno CJA-03, composto por mesa e cadeira individual com porta-	Conjunto	116	R\$ 661,98	R\$ 76.789,68

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	livros, padrão FNDE — Cota Principal / Ampla Concorrência				
02	Conjunto Aluno CJA-03, composto por mesa e cadeira individual com porta-livros, padrão FNDE — Cota Reservada para ME/EPP	Conjunto	39	R\$ 661,98	R\$ 25.817,22
	Total do item		155		R\$ 102.606,90

3.3. Cota principal

O item 1 será destinado à ampla participação, podendo concorrer empresas de qualquer porte, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. Cota reservada

O item 2 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A cota reservada corresponde a 39 unidades. A reserva observa o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Participação simultânea

As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar tanto da cota principal quanto da cota reservada.

3.6. Identidade das especificações

Os itens 5 e 15 possuirão especificações, garantia, condições de entrega e critérios de recebimento idênticos.

3.7. Ausência de vencedor da cota reservada

Não havendo proposta válida para o item 2, a Administração poderá, mediante decisão motivada:

- adjudicar a cota reservada ao vencedor do item 1, desde que aceite o preço da cota principal;
- convocar os licitantes remanescentes do item 1, observada a ordem de classificação;

c) repetir a licitação quanto ao quantitativo reservado;

d) adotar outra providência legalmente admitida.

3.9. Vencedor comum

Caso a mesma empresa seja vencedora dos itens 1 e 2, prevalecerá, para ambas as cotas, o menor preço unitário por ela ofertado.

4. DA PRIORIDADE PARA ME/EPP LOCAL OU REGIONAL

4.1. Previsão

Será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 019/2021.

4.1.1. Em conformidade com o Decreto Municipal n. 019/2021 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, poderão participar da licitação empresas estabelecidas na microrregião de Governador Valadares - (Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Galiléia, Governador Valadares, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Matias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobralia, Tumiritinga e Virgolândia) e na microrregião de Ipatinga - (Belo Oriente, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Santana do Paraíso e Timóteo).

4.2. Natureza do benefício

A prioridade:

a) não constitui exclusividade territorial;

b) não impede a participação de empresas de outras localidades;

c) não autoriza contratação antieconômica;

d) será aplicada após a apuração do melhor preço válido;

e) dependerá da aceitação, pela beneficiária, de preço igual ou inferior ao melhor preço obtido.

4.3. Empresa local

Considera-se empresa local a ME/EPP sediada no Município de Periquito/MG.

4.4. Empresa regional

Considera-se empresa regional a ME/EPP estabelecida nos municípios abrangidos pelo Decreto Municipal nº 019/2021, incluindo as microrregiões de Governador Valadares e Ipatinga.

4.5. Procedimento

Apurado o melhor preço válido, a Pregoeira verificará a existência de ME/EPP local ou regional cuja proposta esteja até 10% acima do melhor preço.

A empresa local ou regional mais bem classificada será convocada para apresentar proposta igual ou inferior ao melhor preço, no prazo definido no sistema.

4.6. Ordem de convocação

Não sendo aceita a convocação pela primeira empresa, serão convocadas as demais ME/EPP locais ou regionais, observada a ordem de classificação.

4.7. Aplicação por item

A prioridade será aplicada individualmente em cada item, inclusive na cota reservada, quando presentes os requisitos legais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participação geral

Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com os itens pretendidos.

5.2. Itens exclusivos

No item 2, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte que declarem essa condição no sistema e comprovem seu enquadramento quando solicitado.

5.3. Cota principal

No item 1 será admitida a participação de empresas de qualquer porte.

5.4. Vedações

Não poderão participar:

- a) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Periquito/MG;
- b) empresas declaradas inidôneas;
- c) interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) empresas em dissolução ou liquidação;
- e) empresas em falência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- f) empresas cujo objeto social seja incompatível com o item pretendido;
- g) pessoas físicas;
- h) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) consórcios de empresas, diante da natureza comum, divisível e de baixa complexidade do objeto.

5.5. Declarações obrigatórias

O licitante deverá declarar no sistema:

- a) atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) inexistência de impedimento para licitar e contratar;
- c) conformidade da proposta com o Edital;
- d) cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- f) cumprimento da reserva legal de cargos, quando aplicável;
- g) enquadramento como ME/EPP, quando for o caso;
- h) localização local ou regional, quando pretender usufruir do benefício;
- i) inclusão de todos os custos nos preços propostos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Credenciamento

Os interessados deverão estar previamente credenciados na Plataforma Licitar Digital.

6.2. Responsabilidade pelo acesso

O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as operações realizadas diretamente ou por seu representante.

6.3. Acompanhamento

O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública.

7. DA INVERSÃO DE FASES

7.1. Adoção

A fase de habilitação antecederá as fases de abertura, apresentação de lances, julgamento e classificação das propostas.

7.2. Justificativa

A inversão de fases tem por finalidade:

- a) assegurar que somente licitantes previamente habilitados participem da etapa competitiva;
- b) reduzir o risco de apresentação de lances por empresas sem capacidade jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira para executar o objeto;
- c) prevenir propostas aventureiras ou formuladas por licitantes que não atendam às condições mínimas de contratação;
- d) conferir maior segurança ao fornecimento de bens destinados a crianças, cozinhas, refeitórios e unidades escolares;
- e) reduzir o risco de fracasso após a etapa de lances;
- f) conferir maior previsibilidade à Administração quanto à aptidão dos participantes;
- g) preservar o atendimento tempestivo das necessidades da rede municipal de ensino.

7.3. Cadastramento prévio

Até a data e o horário fixados para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar pelo sistema:

- a) a proposta inicial de preços;
- b) os documentos de habilitação;
- c) as declarações exigidas;
- d) os documentos relativos ao enquadramento como ME/EPP;
- e) os documentos relativos à sede local ou regional, quando aplicável.

7.4. Sigilo das propostas

Embora cadastradas previamente, as propostas permanecerão sigilosas e não serão abertas ou analisadas antes da conclusão da fase de habilitação.

7.5. Sequência procedimental

O procedimento observará a seguinte sequência:

- a) credenciamento;
- b) cadastramento das propostas e documentos de habilitação;
- c) abertura da sessão pública;
- d) verificação das condições de participação;
- e) abertura e análise dos documentos de habilitação;
- f) realização de diligências e saneamento de falhas formais, quando cabíveis;
- g) decisão sobre a habilitação;
- h) manifestação de intenção recursal contra a decisão de habilitação ou inabilitação;
- i) abertura das propostas exclusivamente dos licitantes habilitados;
- j) análise preliminar das propostas;
- k) fase de lances entre os licitantes habilitados;
- l) aplicação dos benefícios às ME/EPP;

- m) aplicação da prioridade local ou regional;
- n) negociação;
- o) julgamento da proposta final;
- p) análise de catálogo, ficha técnica ou documento de conformidade, quando solicitado;
- q) manifestação de intenção recursal contra o julgamento;
- r) apresentação e julgamento dos recursos;
- s) adjudicação e homologação;
- t) formalização do contrato.

7.6. Participação na disputa

Somente participarão da etapa de lances os licitantes previamente habilitados para o respectivo item.

7.7. Garantia de proposta

Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá ser apresentada no momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas, reduzir o risco de participação meramente aventureira e resguardar a Administração contra a recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou apresentar os documentos necessários à celebração do contrato.

A garantia será exigida de todos os licitantes, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e participantes dos itens exclusivos ou da cota reservada, sem prejuízo dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. Da garantia de proposta

7.8.1. Exigência

A garantia de proposta constituirá requisito de pré-habilitação e corresponderá a **1% do valor estimado do item** para o qual o licitante apresentar proposta.

Caso o licitante apresente proposta para mais de um item, o valor da garantia corresponderá à soma dos valores exigidos para os itens em que participar.

Não será exigida garantia calculada sobre o valor global da licitação quando o licitante apresentar proposta apenas para parte dos itens.

A garantia deverá ser constituída e apresentada até a data e o horário limites para o cadastramento da proposta, não sendo admitida sua constituição após esse momento.

7.8.2. Valores da garantia

7.8.2.1. Será exigida dos licitantes, como requisito de participação, a apresentação de **garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item/cota para o qual apresentar proposta**, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, observadas as modalidades admitidas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.

7.8.2.3. Para os itens abaixo, os valores da garantia de proposta serão os seguintes:

Item	Descrição resumida	Cota	Quantidade	Valor estimado	Garantia de proposta – 1%
01A	Conjunto Aluno CJA-03, composto por mesa e cadeira individual com porta-livros, padrão FNDE	Cota Principal / Ampla Concorrência	116	R\$ 76.789,68	R\$ 767,90
01B	Conjunto Aluno CJA-03, composto por mesa e cadeira individual com porta-livros, padrão FNDE	Cota Reservada para ME/EPP	39	R\$ 25.817,22	R\$ 258,17
	Total		155	R\$ 102.606,90	R\$ 1.026,07

7.8.2.4. O licitante que apresentar proposta para mais de uma cota deverá comprovar garantia de proposta correspondente ao somatório dos valores das cotas nas quais participar.

7.8.2.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração implicará a execução integral do valor da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.8.3. Modalidades

A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária;
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.8.4. Caução em dinheiro

A caução em dinheiro deverá ser recolhida n seguinte conta do Município de Periquito/MG:

Agência:2296-9.

CC: 74135-3

Banco do Brasil

O comprovante deverá identificar o licitante, o CNPJ, o número do processo, o número do pregão, os itens abrangidos e o valor recolhido.

Não será aceito simples agendamento de transferência, devendo o valor estar efetivamente disponível até o encerramento do prazo para apresentação das propostas.

7.8.5. Títulos da dívida pública

Os títulos deverão:

- a) ser emitidos sob forma escritural;
- b) estar registrados em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- c) ser avaliados pelo respectivo valor econômico;

- d) estar livres de ônus;
- e) estar acompanhados da comprovação de titularidade e validade.

7.8.6. Seguro-garantia

A apólice deverá:

- a) indicar o Município de Periquito/MG como segurado ou beneficiário;
- b) identificar o processo e o pregão;
- c) indicar os itens abrangidos;
- d) possuir importância segurada correspondente ao valor exigido;
- e) ter vigência não inferior ao prazo de validade da proposta;
- f) prever cobertura para recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou para a não apresentação dos documentos necessários à contratação;
- g) conter meio de verificação de autenticidade;
- h) ser emitida por seguradora autorizada a operar no País.

7.8.7. Fiança bancária

A fiança bancária deverá:

- a) ser emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- b) indicar o Município de Periquito/MG como beneficiário;
- c) identificar o processo, o pregão e os itens garantidos;
- d) possuir valor correspondente à garantia exigida;
- e) ter vigência compatível com a proposta;
- f) conter renúncia ao benefício de ordem;
- g) estabelecer responsabilidade irrevogável e irretratável;
- h) permitir verificação de autenticidade.

7.8.8. Título de capitalização

O título deverá:

- a) ser custeado por pagamento único;
- b) assegurar resgate pelo valor total;
- c) ser emitido por sociedade de capitalização autorizada;
- d) identificar o Município como titular do direito de resgate ou beneficiário;
- e) indicar o processo, o pregão e os itens abrangidos;
- f) permanecer válido durante o prazo da proposta;
- g) estar acompanhado dos documentos de emissão, custeio e vinculação.

7.8.9. Prazo de validade

A garantia deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de validade da proposta, fixado em 60 dias.

Havendo prorrogação da proposta, o licitante deverá prorrogar a garantia correspondente.

7.8.10. Análise da garantia

A garantia será examinada antes dos demais documentos de habilitação.

Serão verificados:

- a) valor;
- b) modalidade;
- c) validade;
- d) identificação do licitante;
- e) vinculação aos itens;
- f) autenticidade;
- g) constituição no prazo;

h) cobertura exigida.

Poderá ser realizada diligência para esclarecer informação ou sanar falha meramente formal.

Não será admitida diligência para constituir garantia inexistente, aumentar garantia materialmente insuficiente após o prazo, substituir modalidade inválida ou ampliar os itens originalmente abrangidos.

7.8.11. Não apresentação ou irregularidade

Será considerado não pré-habilitado o licitante que:

- a) não apresentar garantia;
- b) apresentar garantia constituída após o prazo;
- c) apresentar valor inferior ao exigido, ressalvado erro insignificante de arredondamento;
- d) utilizar modalidade não admitida;
- e) indicar beneficiário diverso do Município;
- f) não vincular a garantia aos itens correspondentes;
- g) apresentar documento sem validade ou sem possibilidade de verificação;
- h) não sanar falha formal no prazo concedido.

O licitante não pré-habilitado não terá analisados os demais documentos de habilitação nem participará da fase de propostas e lances.

7.8.12. Devolução

A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contado:

- a) da assinatura do contrato; ou
- b) da data em que a licitação for declarada fracassada.

Na hipótese de caução em dinheiro, a restituição observará a atualização monetária legalmente aplicável.

7.8.13. Execução da garantia

A garantia será executada integralmente quando o adjudicatário:

- a) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato; ou
- b) não apresentar os documentos necessários à formalização da contratação.

A execução será precedida de notificação e oportunidade de apresentação de justificativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de apresentação

Os documentos deverão ser inseridos no sistema até a data e o horário definidos para abertura da sessão.

8.2. Alteração ou retirada

Até a abertura da sessão, o licitante poderá substituir ou retirar os documentos anteriormente cadastrados, observadas as funcionalidades da plataforma.

8.3. Responsabilidade

O licitante responderá pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.4. Documentos complementares

A Pregoeira poderá solicitar documentos complementares destinados a esclarecer ou completar informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites legais.

8.5. Documentos eletrônicos

Documentos emitidos eletronicamente poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sítios oficiais.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência legal e dos poderes de representação, mediante:

- a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando aplicável;
- c) ato constitutivo, contrato social ou estatuto vigente;

- d) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples;
- f) autorização para funcionamento no País, quando legalmente necessária.

10. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão exigidos:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;
- g) declaração relativa ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.1. Regularização de ME/EPP

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

Havendo restrição, será assegurado o prazo legal para regularização.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão de falência

Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2. Recuperação judicial

A recuperação judicial não implicará inabilitação automática, desde que o licitante demonstre capacidade para executar a contratação.

11.3. Exigências dispensadas

Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando:

- a) a natureza comum dos bens;
- b) o parcelamento por item;
- c) o pagamento posterior ao recebimento;
- d) a ausência de complexidade ou risco econômico excepcional.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado

Será exigido pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de bens compatíveis com o item ou grupo de itens pretendido.

12.2. Compatibilidade

A compatibilidade será analisada quanto à natureza e às características gerais do fornecimento, não sendo exigida identidade integral com o produto licitado.

12.3. Soma de atestados

Será admitida a soma de atestados.

12.4. Quantitativo mínimo

Não será exigido quantitativo mínimo nos atestados.

12.5. Documentos adicionais

Não será exigida apresentação conjunta de nota fiscal, contrato, reconhecimento de firma ou autenticação cartorial, sem prejuízo de diligência para confirmação das informações.

13. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

13.1. Análise de todos os participantes

Em razão da inversão de fases, serão analisados os documentos dos licitantes participantes antes da abertura das propostas.

13.2. Consultas

A Pregoeira poderá consultar cadastros oficiais para verificar impedimentos, sanções e autenticidade de documentos.

13.3. Diligências

Poderão ser realizadas diligências para:

- a) esclarecer informações;
- b) complementar dados sobre documentos já apresentados;
- c) verificar autenticidade;
- d) atualizar documento cuja validade tenha expirado após sua apresentação;
- e) sanar falhas formais que não alterem a substância ou a validade jurídica.

13.4. Vedação à juntada posterior

Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição inexistente na data de abertura da sessão.

13.5. Decisão

Após a análise, a Pregoeira declarará os licitantes habilitados e inhabilitados para cada item, com indicação dos fundamentos.

13.6. Efeito da inhabilitação

O licitante inhabilitado não terá sua proposta aberta e não participará da fase de lances do respectivo item.

14. DO RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO

14.1. Intenção de recorrer

Divulgada a decisão de habilitação, o licitante poderá manifestar imediatamente e de forma motivada sua intenção de recorrer, no prazo indicado pelo sistema.

14.2. Preclusão

A ausência de manifestação imediata e motivada implicará preclusão do direito de recorrer quanto à habilitação.

14.3. Prosseguimento

A apresentação da intenção de recurso não impedirá necessariamente o prosseguimento do certame, sem prejuízo da apreciação posterior das razões, conforme a legislação e as funcionalidades da plataforma.

14.4. Efeito da decisão

O acolhimento do recurso contra a habilitação invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados.

15. DA ABERTURA E DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Abertura das propostas

Concluída a fase de habilitação e decididos os respectivos recursos, quando houver, serão abertas exclusivamente as propostas dos licitantes habilitados para cada item.

15.2. Conteúdo da proposta

A proposta deverá conter:

- a) número do item;
- b) descrição do produto ofertado;
- c) marca e modelo, quando existentes;
- d) fabricante, quando aplicável;
- e) valor unitário;
- f) valor total;
- g) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- h) prazo de entrega;
- i) prazo de garantia;
- j) declaração de que os preços compreendem todos os custos necessários ao fornecimento;
- k) catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, folheto técnico ou documento equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

l) certificado de conformidade do produto, emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro, aplicável a conjunto aluno individual;

m) documento que permita verificar a correspondência entre o produto certificado e o modelo ofertado; e

n) declaração de que o produto atende integralmente às especificações do padrão CJA-03 constante deste Termo de Referência.

15.3. Apresentação do catálogo com a proposta

15.3.1. O licitante deverá anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta inicial, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, folheto técnico ou documento equivalente relativo a cada item para o qual apresentar proposta.

15.3.2. O documento deverá permitir a identificação objetiva do produto ofertado e a verificação de suas características técnicas relevantes, especialmente, conforme a natureza do item:

a) marca;

b) modelo ou referência comercial;

c) fabricante;

d) material de fabricação;

e) capacidade;

f) dimensões;

g) densidade, resistência ou capacidade de carga;

h) composição do produto ou do conjunto;

i) forma de acionamento;

j) prazo de garantia;

k) demais características necessárias à comprovação do atendimento ao Termo de Referência.

15.3.3. O catálogo deverá corresponder exatamente à marca e ao modelo indicados na proposta.

15.3.4. Será admitida a apresentação de catálogo ou ficha técnica emitida:

- a) pelo fabricante;
- b) pelo importador;
- c) pelo distribuidor oficial;
- d) pelo próprio licitante, quando o documento estiver acompanhado de informações técnicas verificáveis e suficientes para identificar o produto.

15.3.5. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, mediante arquivo legível, ou por indicação de endereço eletrônico oficial do fabricante, desde que seja possível verificar seu conteúdo durante a sessão.

15.3.6. Não serão aceitos documentos:

- a) ilegíveis;
- b) genéricos, sem identificação do produto ofertado;
- c) referentes a marca ou modelo diverso daquele indicado na proposta;
- d) compostos exclusivamente por imagens sem informações técnicas suficientes;
- e) elaborados de modo a impedir a identificação das características essenciais do produto;
- f) que apresentem informações contraditórias com a proposta.

15.4. Sigilo durante a fase de habilitação

15.4.1. Em razão da inversão de fases, os catálogos e demais documentos vinculados à proposta deverão ser cadastrados até a data e o horário limites para apresentação das propostas, mas permanecerão sigilosos até a conclusão da fase de habilitação.

15.4.2. Os documentos técnicos somente serão abertos e analisados juntamente com as propostas dos licitantes habilitados.

15.4.3. A apresentação antecipada do catálogo não autoriza sua consulta ou análise antes do momento procedimental destinado à abertura das propostas.

15.5. Catálogo por item

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento técnico específico para cada item em que participar.

15.5.2. Será admitido um único catálogo para mais de um item quando o documento identificar, de forma clara e individualizada, todos os produtos ofertados e suas respectivas características.

15.5.3. Nos itens correspondentes às cotas principal e reservada das caminhas empilháveis infantis, deverá ser ofertado produto com a mesma marca, modelo e especificação quando o licitante participar de ambas as cotas.

16. DA INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO E ANÁLISE DOS CATÁLOGOS

16.1. Indicação do produto

A proposta deverá indicar a marca e o modelo do produto ofertado, quando existentes no mercado, vedada a indicação genérica que impeça sua identificação.

A marca e o modelo indicados vincularão o licitante durante o julgamento e a execução contratual, não sendo permitida sua substituição sem prévia autorização da Administração e sem comprovação de fato superveniente.

16.2. Finalidade da análise

Os catálogos e documentos técnicos serão analisados para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas do Termo de Referência.

A análise não poderá ser baseada em preferência subjetiva por determinada marca ou fabricante, devendo observar exclusivamente as características objetivas exigidas no instrumento convocatório. A Administração deve utilizar parâmetros claros e previamente definidos para preservar o julgamento objetivo e a igualdade entre os participantes.

16.3. Critérios de avaliação

Serão avaliados, conforme aplicáveis ao respectivo item:

- a) correspondência entre a marca e o modelo indicados na proposta e no catálogo;
- b) capacidade e dimensões;
- c) material de fabricação;
- d) resistência, densidade ou capacidade de carga;
- e) composição e quantidade de peças do conjunto;
- f) acabamento e características de segurança;

- g) adequação ao contato com alimentos, quando pertinente;
- h) adequação ao uso infantil, quando pertinente;
- i) características de funcionamento;
- j) prazo de garantia;
- k) atendimento às demais especificações do Termo de Referência.

16.4. Análise pelo setor competente

16.4.1. A Pregoeira poderá encaminhar os catálogos à Secretaria Municipal de Educação ou a servidor com conhecimento técnico para emissão de manifestação quanto à conformidade do produto.

16.4.2. A análise deverá ser registrada nos autos, mediante despacho, relatório, checklist ou manifestação técnica que identifique:

- a) o item analisado;
- b) a empresa;
- c) a marca e o modelo;
- d) as características verificadas;
- e) a conclusão pela aprovação ou reprovação;
- f) os fundamentos de eventual reprovação.

16.5. Diligência

16.5.1. A Pregoeira poderá realizar diligência para:

- a) esclarecer informações contidas no catálogo;
- b) solicitar página complementar de documento já apresentado;
- c) confirmar dado técnico em sítio eletrônico oficial do fabricante;
- d) obter tradução ou melhor legibilidade;
- e) verificar a autenticidade das informações;

f) complementar informação relativa a condição preexistente na data da apresentação da proposta.

16.5.2. A diligência não poderá ser utilizada para:

- a) substituir a marca ou o modelo inicialmente ofertado;
- b) oferecer produto diferente;
- c) alterar característica essencial da proposta;
- d) criar condição técnica inexistente na data de apresentação;
- e) reformular a proposta após o conhecimento dos preços concorrentes.

16.6.2. A proposta será desclassificada quando:

- a) o licitante não apresentar o documento/catálogo;
- b) não for possível identificar o produto ofertado;
- c) persistir dúvida relevante quanto à conformidade;
- d) o catálogo demonstrar que o produto não atende às especificações;
- e) houver divergência insanável entre a proposta e o documento técnico;
- f) a complementação pretendida implicar substituição ou modificação do produto.

16.7. Prazo para diligência

O licitante deverá responder à diligência realizada e apresentar os documentos complementares no prazo mínimo de 02 horas, contado da convocação no sistema, admitida prorrogação motivada pela Pregoeira.

16.8. Desclassificação

Será desclassificada a proposta cujo produto:

- a) não atenda às especificações mínimas;
- b) seja incompatível com a finalidade indicada;
- c) apresente característica inferior à exigida;

- d) não possa ser objetivamente identificado;
- e) tenha marca ou modelo divergente da proposta;
- f) permaneça sem comprovação técnica após diligência;
- g) descumpra requisito essencial do Termo de Referência.

A decisão deverá ser motivada, com indicação objetiva das características não atendidas. A Lei nº 14.133/2021 admite a desclassificação das propostas que não obedecem às especificações técnicas do edital ou apresentem vícios insanáveis

17. DA FASE DE LANCES

17.1. Participantes

Somente os licitantes habilitados e cujas propostas iniciais sejam compatíveis com o Edital participarão da fase de lances.

17.2. Modo de disputa

O modo de disputa será aberto.

17.3. Lances

Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e inferiores ao último lance ofertado, observadas as regras e o intervalo mínimo definidos no sistema.

17.4. Responsabilidade

Os lances enviados serão de responsabilidade do licitante.

17.5. Desconexão

Eventual desconexão observará as regras da plataforma e da regulamentação aplicável.

18. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP

Encerrada a fase de lances, serão aplicados, quando cabíveis:

- a) o desempate favorecido dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) a prioridade para ME/EPP local ou regional;
- c) as regras dos itens exclusivos;

d) as regras da cota reservada.

19. DA NEGOCIAÇÃO

A Pregoeira poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de preço mais vantajoso.

A negociação ocorrerá pelo sistema e será registrada na ata.

20. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. Critério

O julgamento será realizado pelo menor preço por item.

20.2. Preço máximo

Os valores unitários estimados constituirão preços máximos de aceitabilidade.

20.3. Classificação

Será classificada a proposta que:

- a) atender às especificações;
- b) apresentar preço igual ou inferior ao máximo admitido;
- c) demonstrar exequibilidade;
- d) identificar adequadamente o produto;
- e) atender aos prazos de entrega e garantia.

20.4. Desclassificação

Será desclassificada a proposta que:

- a) contenha vício insanável;
- b) não atenda às especificações;
- c) apresente preço superior ao máximo após a negociação;
- d) seja inexequível e não tenha sua viabilidade demonstrada;

e) omita informação essencial não passível de saneamento;

f) ofereça produto incompatível;

g) descumpra condição relevante do Edital.

20.5. Inexequibilidade

Havendo indícios de inexequibilidade, será assegurada ao licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade da proposta mediante documentos, notas fiscais, cotações, planilhas ou outros elementos.

20.6. Compatibilidade das cotas

A Administração verificará a compatibilidade entre os preços dos itens 1 e 2, podendo negociar diferenças relevantes.

21. DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO

21.1. Intenção

Divulgado o resultado do julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e de forma motivada intenção de recorrer.

21.2. Razões

Admitida a intenção, o recorrente apresentará razões no prazo de três dias úteis.

21.3. Contrarrazões

Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou do término do prazo do recorrente.

21.4. Preclusão

A ausência de manifestação imediata e motivada implicará preclusão.

21.5. Efeito

O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para:

- a) sanar irregularidades, quando possível;
- b) revogar o certame por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;
- c) anular atos atingidos por ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto;
- e) homologar a licitação.

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Convocação

O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis.

23.2. Prorrogação

O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

23.3. Recusa

A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar os documentos necessários caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às sanções cabíveis.

23.4. Convocação dos remanescentes

Em caso de recusa, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais.

24. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

O contrato terá vigência de 12 meses, contada da assinatura.

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega poderá ser integral ou parcelada, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, sem redução dos quantitativos contratados.

25. DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Periquito/MG.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo ajuste prévio.

Correrão por conta da contratada as despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, montagem, seguro e demais custos.

26. DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial;
- b) definitivamente, após verificação das quantidades, especificações, integridade, funcionamento e garantia.

Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de cinco dias úteis, sem ônus adicional.

27. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelas quantidades efetivamente entregues, recebidas definitivamente e atestadas.

O prazo será de até 30 dias, contado da apresentação válida da nota fiscal e do atesto.

Não será efetuado pagamento por bens recusados, não entregues ou pendentes de substituição.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Educação indicadas no Termo de Referência, compreendendo, conforme a classificação dos bens:

0204 12 361000910250000 4.4.90.52.00 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES P/ O ENSINO FUNDAMENTAL – FICHA 083 – FR 1571.

A ficha e a fonte efetivamente utilizadas dependerão da destinação do bem, da etapa de ensino beneficiada, da classificação contábil e da disponibilidade orçamentária.

29. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos possuirão a garantia estabelecida no Termo de Referência.

Na ausência de prazo específico, será exigida garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

As caminhas empilháveis infantis possuirão garantia mínima de 12 meses.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) entregar os bens nas condições, quantidades e prazos estabelecidos;
- b) fornecer produtos novos e adequados;
- c) responsabilizar-se pela qualidade e procedência;
- d) substituir produtos recusados ou defeituosos;
- e) realizar montagem, quando necessária;
- f) arcar com todos os custos da execução;
- g) manter as condições de habilitação;
- h) prestar informações à fiscalização;
- i) comunicar fatos que possam comprometer a execução;
- j) reparar danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- l) cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- a) emitir as ordens de fornecimento;
- b) indicar os locais de entrega;

- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) conferir os produtos;
- e) recusar bens em desconformidade;
- f) notificar a contratada;
- g) atestar as notas fiscais;
- h) efetuar o pagamento;
- i) aplicar as medidas administrativas cabíveis.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A aquisição regular dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou atacadistas não caracteriza subcontratação.

Serviços acessórios de transporte, carga, descarga ou montagem poderão ser executados por terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável.

34. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

As multas, seus percentuais e os critérios de aplicação constarão da minuta contratual.

35. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão a Administração e os participantes.

36. DA PUBLICIDADE

O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado e mantido:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- b) na Plataforma Licitar Digital;
- c) no sítio oficial do Município de Periquito/MG;
- d) nos demais meios legalmente aplicáveis.

37. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A autoridade competente poderá:

- a) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- b) anular os atos atingidos por ilegalidade insanável;
- c) determinar o saneamento de irregularidades passíveis de correção.

Será assegurada manifestação prévia dos interessados nas hipóteses legalmente cabíveis.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Pregoeira poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento destinado a comprovar condição inexistente no momento próprio.

Em caso de divergência entre o sistema eletrônico e o Edital, prevalecerão o Edital e o Termo de Referência.

Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Periquito/MG para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente.

39. DOS ANEXOS

Integram este Edital os anexos já elaborados e aprovados no processo administrativo, especialmente:

Anexo I — Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II — Termo de Referência;

Anexo III — Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV — Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V — Modelo de Declaração de ME/EPP e sede local ou regional;

Anexo VI — Modelo de Declarações Unificadas.

Não integra o Edital minuta de Ata de Registro de Preços, cadastro de reserva ou modelo de garantia de proposta.

Periquito/MG, 21 de julho de 2026.

ELAINE SOUZA DE BARROS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Elaine Souza de Barros Teixeira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Município: Periquito/MG

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, examinar a solução disponível e verificar a viabilidade da aquisição pretendida.

O documento foi elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Convênio de Saída nº 000046/2026/SEE e do respectivo Plano de Trabalho nº 000046/2026.

A contratação destina-se à execução do objeto conveniado, consistente na aquisição de mobiliário escolar para atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino.

2. OBJETO EM ESTUDO

Aquisição de 155 (cento e cinquenta e cinco) Conjuntos Aluno CJA-03, compostos por mesa e cadeira com porta-livros, padrão FNDE, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Periquito/MG.

A contratação decorre do Convênio de Saída nº 000046/2026/SEE e do Plano de Trabalho nº 000046/2026, integrantes do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir mobiliário escolar destinado à melhoria das condições de atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

Os conjuntos escolares constituem bens necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando suporte adequado para leitura, escrita, realização de exercícios e demais atividades desenvolvidas em sala de aula.

A aquisição permitirá ampliar e melhorar a estrutura de mobiliário disponível nas unidades escolares, assegurando condições adequadas de organização, conforto e funcionalidade dos ambientes de ensino.

A necessidade está diretamente vinculada ao Convênio de Saída nº 000046/2026/SEE, cuja finalidade é estabelecer cooperação entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Periquito para aquisição de mobiliário escolar no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Souza de Barros Teixeira

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se prevista no Plano de Trabalho nº 000046/2026, aprovado no âmbito do Convênio de Saída nº 000046/2026/SEE.

O Plano de Trabalho estabelece a aquisição de bens permanentes classificados como mobiliário e equipamento, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

A contratação está, portanto, alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e à finalidade estabelecida no instrumento convenial.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão:

- a) ser novos e sem uso anterior;
- b) corresponder ao Conjunto Aluno CJA-03;
- c) ser compostos por mesa e cadeira com porta-livros;
- d) observar o padrão FNDE indicado no Plano de Trabalho;
- e) apresentar condições adequadas de resistência, estabilidade, segurança e durabilidade;
- f) ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização;
- g) atender às especificações que serão detalhadas no Termo de Referência;
- h) possuir garantia contra defeitos de fabricação;

- i) ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- j) ser substituídos quando apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas.

As especificações deverão ser formuladas de maneira objetiva e suficiente, sem indicação injustificada de marca ou fabricante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade da contratação foi definida conforme o Plano de Trabalho aprovado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Conjunto CJA-03: mesa e cadeira com porta-livros, padrão FNDE	Unidade	155

O quantitativo corresponde à meta física prevista no instrumento convenial, devendo ser integralmente observado na contratação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade foram consideradas as seguintes alternativas:

8.1. Manutenção da situação atual

A manutenção exclusiva do mobiliário atualmente disponível não atende à finalidade prevista no Convênio e no Plano de Trabalho, que estabeleceram a aquisição de novos conjuntos escolares.

8.2. Locação de mobiliário

A locação não se mostra adequada, considerando que o objeto previsto no Plano de Trabalho é a aquisição de bens permanentes, destinados à incorporação e utilização pela rede municipal de ensino.

8.3. Aquisição do mobiliário

A aquisição mostra-se a solução adequada, pois atende diretamente à necessidade administrativa e corresponde ao objeto aprovado no Plano de Trabalho.

8.4. Solução escolhida

A solução escolhida consiste na aquisição de 155 Conjuntos Aluno CJA-03, compostos por mesa e cadeira com porta-livros, padrão FNDE, mediante procedimento licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Plano de Trabalho, a estimativa da contratação é a seguinte:

Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
155 unidades	R\$ 661,88	R\$ 102.591,40

O valor global da contratação corresponde a R\$ 102.591,40, assim distribuído:

- a) R\$ 100.000,00 de recursos do concedente; e
- b) R\$ 2.591,40 de contrapartida financeira do Município de Periquito.

A estimativa constante do Plano de Trabalho será utilizada como referência, sem prejuízo da pesquisa de preços a ser realizada na fase preparatória.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de 155 Conjuntos Aluno CJA-03, compostos por mesa e cadeira com porta-livros, padrão FNDE.

O fornecimento compreenderá:

- a) entrega dos bens;
- b) transporte;
- c) carga e descarga;
- d) montagem, quando necessária;
- e) garantia contra defeitos de fabricação; e
- f) substituição dos bens entregues em desconformidade.

Os conjuntos serão destinados às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a finalidade prevista no Convênio e no Plano de Trabalho.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é constituído por item único e padronizado, composto por mesa e cadeira integrantes do mesmo conjunto escolar.

Não se mostra adequado separar a mesa da cadeira, pois ambos os componentes formam o Conjunto CJA-03 previsto no Plano de Trabalho.

A contratação será, portanto, estruturada em item único, correspondente ao fornecimento de 155 conjuntos completos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) disponibilizar 155 conjuntos escolares aos alunos da rede municipal de ensino;
- b) melhorar as condições de acomodação e organização das salas de aula;
- c) oferecer mobiliário adequado às atividades pedagógicas;
- d) complementar ou substituir mobiliário escolar insuficiente ou inadequado;
- e) ampliar a estrutura das unidades escolares beneficiadas; e
- f) cumprir o objeto e a meta estabelecidos no Convênio de Saída nº 000046/2026/SEE.

O Plano de Trabalho registra estimativa de atendimento de 1.200 alunos no âmbito do convênio.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da realização da licitação deverão ser elaborados:

- a) Termo de Referência;
- b) pesquisa de preços;
- c) demonstração da disponibilidade orçamentária; e
- d) demais documentos exigidos para a regular instrução da fase preparatória.

Também deverão ser definidos os locais, os prazos e as condições de entrega dos bens.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes necessárias à utilização dos conjuntos escolares.

O fornecimento deverá incluir as condições necessárias para que os bens sejam entregues em condições de uso.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais estão relacionados à fabricação, ao transporte, às embalagens e ao descarte futuro dos bens.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas relacionadas:

- a) à utilização de materiais resistentes e duráveis;
- b) à redução de embalagens desnecessárias;
- c) à destinação adequada das embalagens; e
- d) ao descarte ambientalmente adequado dos bens ao final de sua vida útil.

16. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Identificam-se, de forma preliminar, os seguintes riscos:

Risco	Medida de tratamento
Entrega de bens em desacordo com as especificações	Conferência e recusa dos bens desconformes
Atraso na entrega	Definição de prazo e acompanhamento da execução
Bens com defeitos ou avarias	Exigência de substituição e garantia
Valor superior ao estimado	Realização de pesquisa de preços
Descumprimento do objeto conveniado	Observância integral do Plano de Trabalho

17. CRONOGRAMA PREVISTO

O Plano de Trabalho estabeleceu as seguintes etapas:

Etapas	Duração
Licitação	90 dias
Aquisição	60 dias
Utilização	580 dias

A contratação deverá observar o cronograma e a vigência do Convênio.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRELIMINAR

A contratação possui valor global estimado de R\$ 102.591,40.

A contrapartida municipal está prevista na seguinte dotação orçamentária:

02.04.12.361.0009.1025.0000.4.4.90.52.00.

A disponibilidade orçamentária e financeira deverá ser confirmada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na necessidade apresentada, no objeto definido, no quantitativo estabelecido, na estimativa de valor e na previsão constante do Convênio de Saída nº 000046/2026/SEE e do Plano de Trabalho nº 000046/2026, conclui-se que a aquisição de 155 Conjuntos Aluno CJA-03 mostra-se adequada ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A solução está compatível com a finalidade do convênio, com os recursos previstos e com a necessidade de aquisição de mobiliário escolar para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, considera-se a contratação: **TECNICAMENTE E ECONOMICAMENTE VIÁVEL**

Periquito/MG, 03 de julho de 2026.

ELAINE SOUZA DE BARROS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação
Responsável pela unidade requisitante

DANIEL LUCAS DE SOUZA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Gestor de Convênios
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II – TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela unidade requisitante: Elaine Souza de Barros Teixeira

Município: Periquito/MG

Convênio: Convênio de Saída nº 000046/2026/SEE

Plano de Trabalho: nº 000046/2026

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Aquisição de 155 (cento e cinquenta e cinco) Conjuntos Aluno CJA-03, compostos por mesa e cadeira individual com porta-livros, padrão FNDE, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Periquito/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativo e valor estimado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Conjunto Aluno CJA-03, composto por mesa e cadeira individual com porta-livros, padrão FNDE	Conjunto	155	R\$ 661,98	R\$ 102.606,90

1.3. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais e parâmetros técnicos padronizados.

1.4. Classificação patrimonial

Os conjuntos escolares serão classificados como equipamentos e materiais permanentes e incorporados ao patrimônio do Município.

1.5. Parcelamento

A contratação será estruturada em item único, compreendendo 155 conjuntos completos.

A mesa e a cadeira constituem componentes integrados do Conjunto Aluno CJA-03, não se admitindo sua aquisição separada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilização de mobiliário escolar adequado aos alunos da rede pública municipal de ensino, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Os conjuntos escolares destinam-se ao apoio das atividades de leitura, escrita, realização de exercícios e demais práticas desenvolvidas em sala de aula, contribuindo para a organização, o conforto, a segurança e a funcionalidade dos ambientes escolares.

A aquisição encontra-se prevista no Convênio de Saída nº 000046/2026/SEE e no respectivo Plano de Trabalho, que estabelecem como meta a aquisição de 155 Conjuntos CJA-03, compostos por mesa e cadeira com porta-livros, padrão FNDE.

A contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento de 155 Conjuntos Aluno CJA-03 completos, incluindo:

- a) fornecimento dos bens novos e sem uso anterior;
- b) embalagem adequada;
- c) transporte até o local indicado pelo Município;
- d) carga e descarga;
- e) montagem, quando necessária;
- f) garantia dos produtos;
- g) substituição dos bens entregues em desconformidade; e
- h) apresentação da documentação técnica necessária à comprovação da conformidade do produto.

Os conjuntos serão incorporados ao patrimônio municipal e destinados às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Descrição geral

O Conjunto Aluno CJA-03 deverá:

- a) ser composto por uma mesa individual e uma cadeira individual;
- b) possuir porta-livros integrado à mesa;
- c) corresponder ao tamanho 3 do padrão FNDE;
- d) ser adequado a alunos com estatura correspondente ao padrão dimensional CJA-03;
- e) ser fornecido completo, montado ou acompanhado de todos os componentes necessários à montagem;
- f) ser novo, sem uso anterior e fabricado com materiais adequados ao uso escolar;
- g) apresentar estabilidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o uso contínuo em ambiente educacional;
- h) possuir superfícies e acabamentos que permitam limpeza e conservação; e
- i) estar livre de rebarbas, pontas, arestas cortantes, trincas, deformações, falhas de acabamento, corrosão ou outros defeitos.

O padrão oficial CJA-03 do FNDE corresponde a conjunto individual formado por mesa e cadeira, destinado ao tamanho 3, com identificação dimensional própria e conformidade com os requisitos aplicáveis a móveis escolares. A especificação oficial disponível no FNDE identifica o modelo CJA-03B para alunos com altura entre 1,19 m e 1,42 m, certificado pelo Inmetro e conforme a ABNT NBR 14006.

4.2. Mesa

A mesa deverá possuir:

- a) tampo individual em material resistente e apropriado ao uso escolar;
- b) estrutura metálica com tratamento contra corrosão;
- c) pintura uniforme e resistente;
- d) porta-livros integrado;
- e) ponteiros ou sapatas de proteção;
- f) estabilidade sobre superfície plana;
- g) dimensões compatíveis com o padrão dimensional CJA-03; e

h) identificação do padrão dimensional.

4.3. Cadeira

A cadeira deverá possuir:

- a) assento e encosto em material resistente e apropriado ao uso escolar;
- b) estrutura metálica com tratamento contra corrosão;
- c) pintura uniforme e resistente;
- d) ponteiros ou sapatas de proteção;
- e) estabilidade estrutural;
- f) dimensões compatíveis com a mesa e com o padrão CJA-03;
- g) ausência de elementos capazes de causar acidentes; e
- h) identificação do padrão dimensional.

4.4. Certificação

O conjunto deverá possuir certificação de conformidade válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro, para móveis escolares destinados a conjunto aluno individual.

A certificação deverá guardar correspondência com o fabricante, o modelo e as características do produto ofertado.

4.5. Identificação

Cada conjunto deverá conter identificação permanente ou etiqueta resistente, com, no mínimo:

- a) nome do fabricante;
- b) identificação do produto;
- c) data de fabricação;
- d) identificação do padrão dimensional;
- e) prazo de garantia; e
- f) informações de contato do fornecedor ou fabricante.

4.6. Garantia

Os conjuntos terão garantia mínima de 24 meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, estrutura, componentes, fixações, acabamento e demais elementos integrantes do produto.

O prazo de 24 meses consta da especificação técnica oficial do modelo FNDE, contado da efetiva entrega do mobiliário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

A contratada deverá fornecer produtos:

- a) novos e sem uso anterior;
- b) completos e em perfeitas condições;
- c) compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
- d) adequadamente embalados;
- e) acompanhados da documentação técnica correspondente; e
- f) livres de defeitos que comprometam sua utilização.

5.2. Vedação à indicação de marca

Não será admitida oferta limitada a marca ou fabricante específico.

A referência ao padrão FNDE define o padrão técnico e funcional do mobiliário, admitindo-se produto de qualquer fabricante que comprove atendimento integral às especificações estabelecidas.

5.3. Subcontratação

Não será admitida subcontratação integral do objeto.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, montagem, garantia e substituição dos bens.

5.4. Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, o quantitativo e a ausência de complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas.

5.5. Garantia de execução contratual

Não será exigida garantia de execução contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

Os 155 conjuntos deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 60 dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo está compatível com a etapa de aquisição prevista no Plano de Trabalho do convênio.

6.2. Local da entrega

A entrega será realizada no Município de Periquito/MG, no endereço indicado na ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Condições de entrega

A entrega compreenderá:

- a) transporte;
- b) carga;
- c) descarga;
- d) movimentação até o local indicado;
- e) montagem, quando necessária;
- f) retirada das embalagens e resíduos decorrentes da montagem; e
- g) todos os custos necessários à disponibilização dos bens em condições de uso.

Não será admitida cobrança adicional por frete, seguro, descarga, montagem, tributos ou qualquer outra despesa relacionada ao fornecimento.

6.4. Agendamento

A entrega será previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação e realizada durante o horário de funcionamento da unidade indicada.

6.5. Responsabilidade pelo transporte

A contratada responderá pela integridade dos bens durante o transporte, a descarga e a montagem.

A ocorrência de danos antes do recebimento definitivo não transfere qualquer responsabilidade ao Município.

6.6. Substituição

Os bens que apresentarem avarias, defeitos, divergências de especificação, componentes ausentes ou qualquer desconformidade serão recusados.

A contratada deverá substituir os bens recusados no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da comunicação formal, sem ônus adicional para o Município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer integralmente o objeto conforme este Termo de Referência e sua proposta;
- b) cumprir os prazos de entrega e substituição;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e montagem;
- d) entregar os conjuntos completos e em condições imediatas de utilização;
- e) apresentar os documentos técnicos exigidos;
- f) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- g) substituir ou reparar os bens que apresentarem defeitos;
- h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) cumprir as normas trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias aplicáveis;
- j) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução; e
- k) prestar as informações solicitadas pela fiscalização.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

- a) emitir a ordem de fornecimento;
- b) indicar o local e o responsável pelo recebimento;
- c) disponibilizar acesso ao local de entrega;

- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) conferir os bens e a documentação técnica;
- f) comunicar formalmente as desconformidades;
- g) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa; e
- h) realizar o registro patrimonial dos bens.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Gestão contratual

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente.

9.2. Atribuições da fiscalização

Compete à fiscalização:

- a) acompanhar o prazo de entrega;
- b) conferir a quantidade fornecida;
- c) verificar a integridade dos bens;
- d) verificar a correspondência com as especificações;
- e) conferir a certificação e a documentação técnica;
- f) registrar as ocorrências;
- g) determinar a substituição dos bens desconformes;
- h) atestar o recebimento; e
- i) subsidiar a liquidação da despesa.

9.3. Comunicações

As determinações da fiscalização serão formalizadas por meio escrito, inclusive por correio eletrônico institucional, sem prejuízo de registro no processo administrativo.

9.4. Responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e garantia dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante:

- a) conferência da quantidade;
- b) verificação das embalagens;
- c) inspeção visual da integridade;
- d) identificação de avarias aparentes; e
- e) registro da entrega.

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos bens.

10.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) conferência das especificações;
- b) verificação da documentação técnica;
- c) confirmação da certificação;
- d) inspeção da montagem e estabilidade;
- e) verificação da ausência de defeitos; e
- f) confirmação de que os conjuntos estão em condições de uso.

10.3. Recusa

Serão recusados os bens que:

- a) não correspondam ao padrão CJA-03;
- b) apresentem especificações divergentes;
- c) estejam avariados ou incompletos;

- d) não possuam a certificação exigida;
- e) apresentem defeitos de fabricação ou montagem; ou
- f) não estejam em condições adequadas de segurança e utilização.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Medição

A medição corresponderá à quantidade de conjuntos efetivamente entregues, conferidos e definitivamente recebidos.

11.2. Condição para pagamento

O pagamento será realizado após:

- a) entrega integral do objeto;
- b) recebimento definitivo;
- c) apresentação da nota fiscal;
- d) ateste da fiscalização; e
- e) regular liquidação da despesa.

11.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contado da liquidação da despesa.

11.4. Dados da nota fiscal

A nota fiscal deverá conter:

- a) identificação do Município de Periquito;
- b) descrição dos bens;
- c) quantidade e valores unitários e totais;
- d) número do processo administrativo;
- e) número do instrumento contratual ou da ordem de fornecimento; e
- f) referência ao Convênio de Saída nº 000046/2026/SEE, quando solicitada.

11.5. Retenções

Serão realizadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

11.6. Pagamento de bens recusados

Não haverá pagamento por bens recusados, não entregues ou entregues em desconformidade.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade

A seleção será realizada mediante pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

12.2. Critério de julgamento

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço do item.

12.3. Modo de disputa

Será adotado o modo de disputa aberto, conforme definido no edital.

12.4. Aceitabilidade da proposta

A proposta deverá:

- a) identificar o fabricante e o modelo ofertado;
- b) apresentar o valor unitário e total;
- c) compreender todos os custos do fornecimento;
- d) observar o prazo de validade definido no edital; e
- e) atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.

12.5. Documentação técnica do produto

O licitante apresentará junto da proposta:

- a) ficha técnica, catálogo ou documento equivalente, em língua portuguesa, que identifique o produto ofertado;
- b) indicação do fabricante e do modelo;
- c) certificado de conformidade do produto, emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro, aplicável a conjunto ou individual;

d) documento que permita verificar a correspondência entre o produto certificado e o modelo ofertado; e

e) declaração de que o produto atende integralmente às especificações do padrão CJA-03 constante deste Termo de Referência.

Os documentos técnicos destinam-se à análise da conformidade da proposta e não constituem requisito de habilitação da empresa.

A exigência da certificação está vinculada à segurança e à conformidade do próprio mobiliário escolar, conforme o padrão técnico oficial do FNDE.

12.6. Diligência

A Administração poderá realizar diligência para esclarecer informações relativas ao produto ofertado, vedada a substituição do modelo originalmente proposto.

13. HABILITAÇÃO

A habilitação limitar-se-á aos documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante.

O manual de elaboração de Termo de Referência registra que exigências de habilitação técnica e econômico-financeira não devem ser reproduzidas automaticamente em todas as contratações, especialmente quando o objeto não apresenta complexidade que justifique requisitos adicionais.

13.1. Habilitação jurídica

Será exigida documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, destinada exclusivamente à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade.

13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Será exigida comprovação de:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

g) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.3. Qualificação econômico-financeira

Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou documento equivalente admitido pela legislação.

Não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantia de proposta.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi obtida mediante pesquisa realizada em banco de preços integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

O valor médio apurado foi de R\$ 661,98 por conjunto.

Descrição	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total estimado
Conjunto Aluno CJA-03	155	R\$ 661,98	R\$ 102.606,90

O valor estimado compreende todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, frete, carga, descarga, montagem, garantia e substituição dos bens.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação funcional programática: 12.361.0009.1025.0000

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Ensino Fundamental

Ficha: 083

Fonte de recursos: 1.571

Dotação completa:

0204 12 361000910250000 4.4.90.52.00 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES P/ O ENSINO FUNDAMENTAL – FICHA 083 – FR 1571.

A contratação também está vinculada aos recursos do Convênio de Saída nº 000046/2026/SEE e à contrapartida municipal prevista no Plano de Trabalho.

16. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do instrumento contratual será de 12 meses, contada da assinatura, observados o prazo de entrega, o recebimento e a vigência do Convênio de Saída nº 000046/2026/SEE.

A vigência contratual não afasta o prazo de garantia dos produtos.

17. REAJUSTE

Não haverá reajuste caso a contratação seja integralmente executada antes de decorrido um ano da data do orçamento estimado.

Na hipótese de execução que ultrapasse o período de um ano por motivo juridicamente admitido, será observado o índice e a data-base definidos no edital e no contrato.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações observarão os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e não poderão modificar a finalidade ou o objeto aprovado no Plano de Trabalho do convênio.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de sanções não afasta:

- a) a obrigação de substituir os bens;
- b) a reparação de danos;
- c) a execução das garantias do produto; e
- d) as demais consequências previstas no edital e no contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

O fornecimento deverá manter integral correspondência com:

- a) o Convênio de Saída nº 000046/2026/SEE;
- b) o Plano de Trabalho nº 000046/2026;
- c) a proposta da contratada;
- d) este Termo de Referência;

e) o futuro edital; e

f) o instrumento contratual.

Periquito/MG, 08 de julho de 2026.

ELAINE SOUZA DE BARROS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação
Responsável pela unidade requisitante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.077/0001-08, com sede administrativa na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e do Processo Administrativo nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de 155 (cento e cinquenta e cinco) Conjuntos Aluno CJA-03, compostos por mesa e cadeira individual com porta-livros, padrão FNDE, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Periquito/MG**, conforme os itens adjudicados à CONTRATADA.

1.2. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, prazos, locais de entrega, garantias e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

1.3. A contratação não decorre de Sistema de Registro de Preços, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer os quantitativos efetivamente contratados, observados o cronograma e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

b) o Termo de Referência;

c) o Estudo Técnico Preliminar;

d) a proposta final da CONTRATADA;

- e) os documentos de habilitação;
- f) a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- g) a nota de empenho;
- h) os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº ____/2026.

1.5. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerão, na seguinte ordem:

- a) este contrato;
- b) o Edital;
- c) o Termo de Referência;
- d) a proposta da CONTRATADA, desde que não contrarie os documentos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca/modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
—	_____	_____	Unidade	_____	R\$ _____	R\$ _____
—	_____	_____	Unidade	_____	R\$ _____	R\$ _____

2.2. O valor total deste contrato é de **R\$** _____
(_____).

2.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive:

- a) materiais e produtos;
- b) embalagens;
- c) transporte;

- d) carga e descarga;
- e) montagem ou ajuste, quando necessários;
- f) seguros;
- g) tributos;
- h) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- i) despesas administrativas;
- j) garantia e substituição dos produtos;
- k) quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.

2.4. Os preços são fixos e irredutíveis durante o período de 12 meses contado da data do orçamento estimado da contratação, ressalvado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 meses**, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto será aquele estabelecido no cronograma, nas ordens de fornecimento e no Termo de Referência, não podendo ultrapassar o período de vigência contratual.

3.3. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **60 dias corridos**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

3.4. A entrega poderá ser integral ou parcelada, conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, sem alteração dos quantitativos contratados.

3.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes de seu término, desde que:

- a) o atraso decorra de fato não imputável à CONTRATADA;
- b) a justificativa seja acompanhada de elementos comprobatórios;
- c) não haja prejuízo ao interesse público;

d) a prorrogação seja expressamente autorizada pela autoridade competente.

3.6. O término da vigência não prejudicará a apuração de responsabilidade por obrigações descumpridas durante a execução nem a exigibilidade das garantias dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Órgão/Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação funcional programática: 12.361.0009.1025.0000

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Ensino Fundamental

Ficha: 083

Fonte de recursos: 1.571

4.2. A utilização de cada dotação dependerá da classificação contábil do bem, da etapa de ensino beneficiada, da fonte de recursos e da disponibilidade orçamentária.

4.3. Caso a execução ultrapasse o exercício financeiro, as despesas dos exercícios subsequentes correrão por conta dos créditos próprios consignados nos respectivos orçamentos, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento será iniciado mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. A ordem de fornecimento deverá indicar, conforme o caso:

- a) os itens e quantitativos;
- b) o local de entrega;
- c) o prazo;
- d) o responsável pelo recebimento;

e) o horário de entrega;

f) outras condições necessárias à execução.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, situados no Município de Periquito/MG.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo ajuste prévio e formal com a unidade requisitante.

5.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a data e o horário previstos para a entrega.

5.6. Os produtos deverão ser entregues:

a) novos e sem uso anterior;

b) em perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) devidamente embalados e protegidos;

d) acompanhados da respectiva nota fiscal;

e) acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia ou instruções, quando aplicáveis;

f) com identificação de marca e modelo compatíveis com a proposta adjudicada.

5.7. A substituição da marca, modelo, material ou característica essencial constante da proposta dependerá de autorização prévia e expressa da Administração.

5.8. A substituição somente poderá ser autorizada quando:

a) houver fato superveniente devidamente comprovado;

b) o produto inicialmente ofertado estiver comprovadamente indisponível;

c) o produto substituto apresentar qualidade e desempenho iguais ou superiores;

d) não houver majoração do preço;

e) estiver preservada a vantajosidade da contratação.

5.9. A CONTRATADA responderá integralmente pela descarga, movimentação, montagem e posicionamento dos bens, quando essas atividades forem necessárias à adequada entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

6.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência.

6.2. Não serão aceitos produtos:

- a) usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados;
- b) com trincas, deformações, ferrugem, lascas, rebarbas ou outros defeitos;
- c) entregues em quantidade inferior ou superior à autorizada, salvo prévia anuência;
- d) de marca ou modelo divergente da proposta;
- e) sem as condições mínimas de segurança e qualidade;
- f) com sinais de armazenamento ou transporte inadequados;
- g) que não atendam às normas técnicas, sanitárias ou de segurança aplicáveis.

6.3. Os utensílios destinados ao contato com alimentos deverão ser fabricados com materiais próprios para essa finalidade, possuir superfície lisa e lavável e não apresentar substâncias, porosidades, rebarbas ou defeitos capazes de comprometer a higiene ou a segurança.

6.4. Os produtos destinados ao uso infantil deverão possuir estabilidade, resistência, acabamento seguro, ausência de cantos vivos e materiais adequados à higienização.

6.5. As lixeiras e recipientes para resíduos deverão possuir capacidade, resistência, tampa, pedal, identificação e demais características conforme as especificações de cada item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, para conferência inicial das quantidades, embalagens, documentação e condições aparentes;
- b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações, da integridade, do funcionamento, da garantia e das demais condições contratuais.

7.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos bens.

7.3. O recebimento definitivo será realizado em até **10 dias úteis** após o recebimento provisório, salvo necessidade justificada de prazo adicional para testes ou conferência.

7.4. Poderão ser realizados testes, inspeções, medições ou conferência de catálogos e fichas técnicas, conforme a natureza do produto.

7.5. Os bens poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

- a) estiverem em desacordo com as especificações;
- b) apresentarem defeitos, avarias ou sinais de uso;
- c) forem entregues em quantidade divergente;
- d) não funcionarem adequadamente;
- e) não estiverem acompanhados dos documentos exigidos;
- f) apresentarem marca ou modelo diferente daquele constante da proposta, sem autorização;
- g) não atenderem às condições de segurança, qualidade ou garantia.

7.6. A CONTRATADA deverá substituir os bens recusados no prazo máximo de **15 dias úteis**, contado da notificação, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão das características do produto.

7.7. A substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.8. Caso a CONTRATADA não promova a substituição no prazo, ficará caracterizada mora contratual, sem prejuízo das sanções e demais providências cabíveis.

7.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações ou desconformidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os bens deverão possuir os prazos de garantia definidos no Termo de Referência.

8.2. Na ausência de prazo específico, será exigida garantia mínima de **90 dias**, contada do recebimento definitivo.

8.4. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

8.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional:

- a) reparar os defeitos;
- b) substituir peças ou componentes;
- c) substituir integralmente o produto, quando o reparo não for possível ou adequado;
- d) realizar transporte, retirada e devolução;
- e) prestar as orientações necessárias.

8.6. A solicitação de atendimento em garantia será encaminhada por meio formal, devendo a CONTRATADA iniciar as providências no prazo máximo de 2 dias úteis.

8.7. A substituição do bem em garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis, salvo prazo diverso justificado e aceito pela Administração.

8.8. O produto substituído terá novo prazo de garantia, contado do respectivo recebimento definitivo, quando se tratar de substituição integral.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A designação dos agentes será realizada por ato próprio da Administração.

9.3. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização;
- b) acompanhar o prazo de vigência;
- c) promover os atos necessários à formalização de alterações;
- d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação;
- e) controlar os empenhos e pagamentos;
- f) encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua atribuição;

g) adotar providências para o encerramento do contrato.

9.4. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar as entregas;
- b) conferir quantidades, marcas, modelos e especificações;
- c) verificar a integridade e o funcionamento dos bens;
- d) registrar ocorrências;
- e) solicitar correções ou substituições;
- f) emitir o recebimento provisório;
- g) subsidiar o recebimento definitivo;
- h) atestar a nota fiscal;
- i) comunicar o inadimplemento ao gestor;
- j) manter registros da execução.

9.5. A fiscalização poderá solicitar auxílio de servidores com conhecimento técnico específico.

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

9.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução.

9.8. As determinações da fiscalização deverão ser cumpridas pela CONTRATADA, desde que compatíveis com este contrato e com a legislação.

9.9. As comunicações relevantes entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento.

A designação tempestiva e a manutenção de registros de fiscalização reduzem o risco de recebimento e pagamento por produtos entregues em desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir as ordens de fornecimento;
- b) indicar os locais e horários de entrega;
- c) disponibilizar as informações necessárias à execução;
- d) acompanhar e fiscalizar o contrato;
- e) receber e conferir os bens;
- f) recusar produtos em desacordo com as especificações;
- g) notificar a CONTRATADA sobre irregularidades;
- h) solicitar substituição, reparo ou correção;
- i) atestar as notas fiscais após o recebimento regular;
- j) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- k) aplicar as sanções cabíveis;
- l) fornecer à CONTRATADA comprovante de retenções tributárias, quando aplicável;
- m) comunicar fatos que possam interferir na execução;
- n) verificar a manutenção das condições de habilitação antes do pagamento e quando necessário;
- o) providenciar a publicação do contrato no PNCP.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta e este contrato;
- b) entregar os bens nos prazos, locais e quantidades definidos;
- c) fornecer produtos novos, adequados e em perfeito estado;
- d) responder pela qualidade, procedência, segurança e durabilidade dos bens;

- e) substituir, reparar ou corrigir os produtos recusados ou defeituosos;
- f) arcar com todos os custos necessários à execução;
- g) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação;
- h) apresentar os documentos solicitados pela fiscalização;
- i) indicar preposto;
- j) comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer a execução;
- k) cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e comerciais;
- l) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- m) observar as normas de segurança, higiene e transporte;
- n) prestar garantia e assistência nos termos contratados;
- o) manter atualizados endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- p) guardar sigilo sobre informações obtidas em razão do contrato, quando aplicável;
- q) cumprir as determinações da fiscalização;
- r) não utilizar mão de obra infantil ou em condições vedadas pela legislação;
- s) observar as normas de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados;
- t) promover a adequada destinação das embalagens e resíduos sob sua responsabilidade, quando aplicável.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

12.2. A aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores, atacadistas ou fornecedores regulares não caracteriza subcontratação.

12.3. Poderão ser executados por terceiros serviços acessórios de transporte, carga, descarga e montagem, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

12.4. A CONTRATADA responderá pelos atos e omissões de seus empregados, transportadores, prestadores e prepostos.

12.5. A subcontratação acessória não criará vínculo entre o CONTRATANTE e o terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a cessão ou transferência integral deste contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

13.2. A alteração subjetiva da CONTRATADA somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas e desde que:

- a) sejam mantidas as condições de habilitação;
- b) não haja prejuízo à execução;
- c) sejam preservadas as condições originalmente contratadas;
- d) haja autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de acordo com os bens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal contendo:

- a) identificação do contrato;
- b) número do processo e do pregão;
- c) número da ordem de fornecimento;
- d) descrição dos itens;
- e) marca e modelo, quando aplicáveis;
- f) quantidades;
- g) valores unitários e totais;

h) dados bancários;

i) demais informações legalmente exigidas.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias**, contado da apresentação válida da nota fiscal e do regular atesto.

14.4. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira.

14.5. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para ajuste, reiniciando-se o prazo após sua reapresentação válida.

14.6. Não será realizado pagamento relativo a:

a) produto não entregue;

b) produto recusado;

c) produto pendente de substituição;

d) quantidade não autorizada;

e) obrigação executada em desconformidade.

14.7. Poderão ser efetuadas retenções tributárias previstas na legislação.

14.8. A Administração poderá descontar dos pagamentos valores relativos a:

a) multas definitivamente aplicadas;

b) danos reconhecidos em processo administrativo;

c) obrigações inadimplidas;

d) outros créditos líquidos e certos do CONTRATANTE.

14.9. O desconto dependerá de prévia comunicação e observância do contraditório e da ampla defesa, quando necessário.

14.10. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou irregularidades posteriormente constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.2. Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE poderá verificar:

- a) regularidade fiscal;
- b) regularidade trabalhista;
- c) regularidade perante o FGTS;
- d) existência de sanções impeditivas;
- e) validade das certidões exigíveis.

15.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de justificativa.

15.4. A irregularidade não implicará retenção automática de pagamento por objeto regularmente executado, salvo quando houver fundamento legal específico, risco de prejuízo ou crédito a compensar.

15.5. A persistência da irregularidade poderá ensejar processo de extinção e aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão reajustados somente após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.2. Caso o contrato permaneça vigente após esse período e existam obrigações ainda não executadas sem culpa da CONTRATADA, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.3. O reajuste será calculado exclusivamente sobre as obrigações executadas após a data em que se completar o período de 12 meses.

16.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

16.5. Caso o índice não esteja disponível na data do cálculo, será utilizada sua última variação conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente previstas.

17.2. O pedido deverá ser instruído com:

- a) descrição do evento;
- b) demonstração de sua superveniência;
- c) comprovação do impacto efetivo nos custos;
- d) documentos fiscais, planilhas, notas, contratos ou outros elementos;
- e) demonstração do nexo causal;
- f) memória de cálculo;
- g) indicação do valor pretendido.

17.3. A mera variação ordinária de preços, erro na formação da proposta, previsibilidade normal do mercado ou ausência de documentação suficiente não justificam a revisão.

17.4. O pedido será analisado pela Administração, podendo ser solicitados esclarecimentos, documentos adicionais e manifestação técnica ou jurídica.

17.5. A revisão produzirá efeitos conforme a data do fato gerador, o momento do requerimento e as circunstâncias devidamente comprovadas.

17.6. A alteração do preço dependerá de formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite previsto no item anterior.

18.4. As alterações deverão ser motivadas, instruídas e formalizadas.

18.5. A execução de alteração dependerá de prévia formalização, ressalvada a hipótese legal de antecipação de efeitos por necessidade justificada.

18.6. Não será admitida alteração que transfigure o objeto contratado.

18.7. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostilamento, especialmente:

- a) reajuste;
- b) compensações ou penalizações financeiras;
- c) mudança de dotação;
- d) alteração de razão ou denominação social;
- e) atualização de dados administrativos;
- f) empenho de dotações orçamentárias.

Alterações contratuais devem ser precedidas de justificativa e formalização adequada, evitando execução informal ou descaracterização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A dispensa da garantia não afasta:

- a) a responsabilidade integral da CONTRATADA;
- b) a garantia dos produtos;
- c) a aplicação das sanções;
- d) o dever de reparar prejuízos;
- e) a possibilidade de retenção ou compensação de créditos, observada a legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constitui infração administrativa, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano;
- c) dar causa à inexecução total;
- d) deixar de entregar documentação exigida;
- e) não manter a proposta, quando aplicável;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para contratação;
- g) retardar a execução sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a licitação ou a execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo;
- k) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

20.2. Para fins contratuais, constituem ainda descumprimentos:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) entrega de produto diferente do contratado;
- c) recusa injustificada de substituição;
- d) descumprimento das condições de garantia;
- e) entrega reiterada de produtos defeituosos;
- f) descumprimento das determinações da fiscalização;
- g) interrupção injustificada do fornecimento;
- h) cessão ou subcontratação irregular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar sanção mais severa.

21.3. Será aplicada multa moratória de **0,5% por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10%**.

21.4. Poderá ser aplicada multa compensatória:

- a) de até **10%** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- b) de até **20%** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- c) de até **5%** sobre o valor do item, em caso de descumprimento de obrigação acessória relevante.

21.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inexecução definitiva.

21.6. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente pelo mesmo fato.

21.7. As multas poderão ser cumuladas com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

21.8. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo legal, observadas a gravidade e as circunstâncias da infração.

21.9. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses mais graves, pelo prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) peculiaridades do caso;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) danos causados;
- e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;
- f) antecedentes da CONTRATADA;
- g) proporcionalidade.

21.11. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

21.12. As multas deverão ser recolhidas no prazo indicado na notificação.

21.13. Não havendo recolhimento, o valor poderá ser:

- a) descontado de pagamento devido;
- b) cobrado administrativamente;
- c) inscrito em dívida ativa;
- d) cobrado judicialmente.

21.14. A aplicação de sanção não exclui o dever de indenizar integralmente os danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução.

22.2. A responsabilidade não será reduzida pela fiscalização.

22.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir ou indenizar os danos decorrentes de:

- a) defeito dos produtos;
- b) transporte inadequado;
- c) montagem incorreta;
- d) atuação de empregados ou prepostos;
- e) descumprimento das condições de segurança;

f) atraso ou inexecução.

22.4. O CONTRATANTE poderá descontar dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a danos devidamente apurados, assegurado o devido processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato será extinto com:

- a) o cumprimento integral das obrigações;
- b) o término de sua vigência, quando cabível;
- c) decisão unilateral da Administração;
- d) acordo entre as partes;
- e) decisão judicial ou arbitral, quando admitida;
- f) ocorrência de outra hipótese legal.

23.2. Constituem motivos para extinção, observada a legislação:

- a) descumprimento de cláusulas;
- b) desatendimento das determinações da fiscalização;
- c) alteração social ou da finalidade que prejudique a execução;
- d) falência ou insolvência;
- e) caso fortuito ou força maior impeditivos;
- f) atraso na obtenção de providência necessária atribuível à Administração;
- g) razões de interesse público;
- h) não cumprimento das obrigações de reserva de cargos;
- i) outras hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A extinção unilateral será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

23.4. A extinção por acordo dependerá de conveniência para a Administração e formalização escrita.

23.5. Na extinção, serão assegurados:

- a) pagamento pelos bens regularmente entregues e recebidos;
- b) apuração de multas e prejuízos;
- c) compensação de créditos;
- d) retenção de valores necessários à cobertura de danos, mediante processo próprio;
- e) demais consequências legais.

23.6. A extinção não impedirá a aplicação de sanções nem a cobrança de indenizações.

23.7. O termo de encerramento deverá registrar:

- a) obrigações cumpridas e pendentes;
- b) pagamentos realizados;
- c) saldo contratual;
- d) bens entregues;
- e) garantias vigentes;
- f) ocorrências e sanções;
- g) outras informações relevantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA NULIDADE

24.1. Constatada irregularidade, a Administração avaliará a possibilidade de saneamento, convalidação ou manutenção dos efeitos do contrato, considerando o interesse público e as consequências práticas.

24.2. A declaração de nulidade observará os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado de boa-fé, ressalvada a responsabilidade de quem tiver dado causa à irregularidade.

24.4. Serão apurados eventuais prejuízos e responsabilidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução.

25.2. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades contratuais e legais.

25.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança para proteção contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou tratamento inadequado.

25.4. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

25.5. Encerrado o contrato, os dados deverão ser eliminados ou mantidos apenas pelo prazo legalmente necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

26.1. A CONTRATADA declara que conhece e cumprirá a legislação de integridade e anticorrupção.

26.2. É vedado:

- a) oferecer ou conceder vantagem indevida a agente público;
- b) fraudar a execução;
- c) apresentar documentos falsos;
- d) frustrar a fiscalização;
- e) praticar conluio;
- f) utilizar interposta pessoa para ocultar interesses;
- g) financiar ou custear atos ilícitos.

26.3. A constatação de indícios será comunicada às autoridades competentes e poderá ensejar sanções e extinção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE

27.1. A CONTRATADA deverá observar, quando aplicável:

- a) redução de embalagens desnecessárias;
- b) utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- c) adequada destinação de resíduos;
- d) logística reversa legalmente exigível;
- e) transporte racionalizado;
- f) fornecimento de produtos duráveis;
- g) prevenção de desperdícios.

27.2. As obrigações ambientais deverão ser cumpridas sem comprometer a segurança e a qualidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

28.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

28.2. A divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos prazos legais. ([Planalto](#))

28.3. Poderão ser realizadas publicações adicionais no sítio oficial do Município e em outros meios legalmente previstos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

29.1. As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

29.2. Consideram-se endereços oficiais:

CONTRATANTE:

E-mail: _____

Telefone: _____

CONTRATADA:

E-mail: _____

Telefone: _____

29.3. A alteração dos contatos deverá ser comunicada imediatamente.

29.4. A comunicação enviada ao endereço informado será considerada válida, salvo prova de falha no recebimento não imputável ao destinatário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE segundo:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) normas municipais;
- c) Edital e Termo de Referência;
- d) princípios de direito público;
- e) supletivamente, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Periquito/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente.

31.2. Antes do ajuizamento, as partes buscarão solução administrativa e consensual, quando juridicamente possível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Periquito/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG
CONTRATANTE

Representante: _____
Cargo: _____

CONTRATADA

Representante: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

Item	Descrição	Marca/modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	-----------	--------------	---------	------------	----------------	-------------

Valor total da proposta: R\$ _____.

Prazo de validade: mínimo de 60 dias.

Prazo de entrega: conforme Edital e Termo de Referência.

Prazo de garantia: conforme Edital e Termo de Referência.

Declaramos que:

- a) os produtos atendem integralmente às especificações;
- b) os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento;
- c) os produtos serão novos e sem uso anterior;
- d) conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital;
- e) manteremos a proposta durante seu prazo de validade.

Local e data.

Representante legal

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE ME/EPP E SEDE LOCAL OU REGIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara:

1. que se enquadra como:

- ☐ Microempresa
- ☐ Empresa de pequeno porte
- ☐ Microempreendedor individual
- ☐ Não se enquadra

2. que sua sede está localizada:

- ☐ no Município de Periquito/MG;
- ☐ em município abrangido pelo conceito regional do Decreto Municipal nº 019/2021;
- ☐ fora da área local ou regional.

3. que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Declara, ainda, que não incorre em hipótese legal que impeça a utilização do tratamento favorecido.

Local e data.

Representante legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Objeto: Aquisição de 155 (cento e cinquenta e cinco) Conjuntos Aluno CJA-03, compostos por mesa e cadeira individual com porta-livros, padrão FNDE, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Periquito/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Lei nº 14.133/2021 exige, entre outros pontos, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, observância das regras relativas ao trabalho de menores, cumprimento da reserva legal de cargos e declaração de que a proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas. O enquadramento e os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte decorrem da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 022/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Atendimento aos requisitos de habilitação

1.1. Atende plenamente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no Edital e em seus anexos.

1.2. Os documentos e as informações apresentados no procedimento são autênticos, verdadeiros, válidos e correspondem à situação da empresa na data de sua apresentação.

1.3. Compromete-se a manter, durante o procedimento licitatório e a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação.

2. Inexistência de impedimento para licitar e contratar

2.1. Não se encontra impedida de licitar ou contratar com o Município de Periquito/MG ou com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

2.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está sujeita a sanção cujos efeitos impeçam sua participação no certame ou a celebração do contrato.

2.3. Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência posterior que altere essa condição.

3. Trabalho de menores

3.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2. Não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Assinalar a situação aplicável:

☐ Não emprega menor de 18 anos.

☐ Emprega menor, a partir de 14 anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

4. Inexistência de trabalho degradante ou forçado

4.1. Não mantém empregados ou trabalhadores submetidos a condições degradantes, análogas à escravidão, trabalho forçado ou jornadas incompatíveis com a legislação.

4.2. Adota medidas destinadas ao respeito à dignidade, à saúde, à segurança e aos direitos fundamentais dos trabalhadores envolvidos em suas atividades.

5. Reserva legal de cargos

5.1. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis ao seu quadro de pessoal.

Assinalar a situação aplicável:

☐ A empresa está sujeita às exigências legais e declara que as cumpre integralmente.

☐ A empresa não está sujeita às exigências legais, em razão do quantitativo de empregados ou de outra hipótese prevista em lei.

6. Elaboração independente da proposta

6.1. A proposta foi elaborada de forma independente pela empresa, sem acordo, combinação, ajuste ou comunicação com outro licitante com o objetivo de restringir, frustrar ou fraudar a competitividade.

6.2. O conteúdo da proposta não foi informado, discutido ou recebido de outro participante antes de sua abertura no sistema eletrônico.

6.3. Não tentou, por qualquer meio, influenciar a decisão de outro licitante quanto à participação, aos preços, às marcas, aos modelos ou a qualquer condição de sua proposta.

6.4. Não praticou e não praticará conluio, ajuste de preços, divisão de mercado ou qualquer conduta destinada a frustrar o caráter competitivo da licitação.

7. Conhecimento e aceitação do Edital

7.1. Examinou e compreendeu integralmente o Edital, o Termo de Referência, a minuta contratual e os demais anexos.

7.2. Aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3. Possui capacidade operacional, comercial, logística e financeira para executar o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas.

7.4. Teve acesso às informações necessárias à elaboração da proposta e não possui dúvida capaz de comprometer sua execução.

8. Integralidade dos custos da proposta

8.1. Os valores propostos compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive:

- a) aquisição ou fabricação dos produtos;
- b) embalagens;
- c) tributos;
- d) seguros;
- e) frete;
- f) transporte;
- g) carga e descarga;
- h) montagem ou ajuste, quando necessários;
- i) garantia e assistência;
- j) despesas administrativas;
- k) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais;

I) demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

8.2. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas, acordos coletivos e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.3. A empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento de custos ordinários ou erro de composição para deixar de cumprir as obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas.

9. Conformidade da proposta e dos produtos

9.1. Os produtos ofertados atendem às especificações, aos requisitos de qualidade, às capacidades, às dimensões, aos materiais, às garantias e às demais condições previstas no Termo de Referência.

9.2. As marcas, os modelos, os fabricantes e as referências indicadas na proposta correspondem aos produtos efetivamente ofertados.

9.3. Os produtos serão novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados e entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.4. A empresa se responsabiliza pela qualidade, procedência, segurança, durabilidade e adequação dos produtos à finalidade prevista.

10. Catálogos, fichas técnicas e documentos dos produtos

10.1. Os catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, folhetos técnicos e demais documentos apresentados juntamente com a proposta correspondem exatamente às marcas e aos modelos ofertados.

10.2. As informações técnicas constantes desses documentos são verdadeiras e suficientes para a verificação da conformidade dos produtos.

10.3. A empresa está ciente de que os documentos técnicos integram a proposta e vinculam o futuro fornecimento.

10.4. A empresa está ciente de que não poderá substituir a marca, o modelo ou as características essenciais do produto sem prévia e expressa autorização da Administração e sem a demonstração dos requisitos previstos no Edital e no contrato.

10.5. A apresentação de informação técnica falsa, adulterada, incompleta de forma intencional ou correspondente a produto diverso poderá ensejar desclassificação, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

11. Garantia de proposta

11.1. Apresentou garantia de proposta no percentual e no valor correspondente ao item ou à soma dos itens para os quais concorre, conforme previsto no Edital.

11.2. A garantia foi constituída dentro do prazo, em modalidade legalmente admitida, com validade, beneficiário, valor e vinculação compatíveis com as exigências do certame.

11.3. Está ciente de que a ausência ou a irregularidade material da garantia poderá impedir sua pré-habilitação e participação nas fases subsequentes.

11.4. Está ciente das hipóteses legais de execução da garantia, especialmente em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação.

12. Enquadramento como ME, EPP ou MEI

Assinalar a opção aplicável:

☐ Microempresa – ME.

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP.

☐ Microempreendedor Individual – MEI.

☐ Não se enquadra como ME, EPP ou MEI.

12.1. Caso assinalada uma das três primeiras opções, declara que:

a) encontra-se regularmente enquadrada na condição declarada;

b) atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não incorre em hipótese legal impeditiva do tratamento favorecido;

d) comunicará imediatamente eventual desenquadramento ou fato que impeça a utilização dos benefícios;

e) está ciente de que declaração falsa poderá ensejar desclassificação, inabilitação, aplicação de sanções e responsabilização nas esferas cabíveis.

12.2. A empresa declara estar ciente de que deverá apresentar a documentação comprobatória de seu enquadramento quando solicitada pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico.

13. Participação nos itens exclusivos e na cota reservada

13.1. Caso participe dos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte ou da cota reservada, declara preencher os requisitos legais necessários à participação.

13.2. Está ciente de que os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 não afastam o cumprimento das condições do Edital, dos requisitos de habilitação, das especificações técnicas e das obrigações contratuais.

13.3. Caso participe simultaneamente da cota principal e da cota reservada das caminhas empilháveis infantis, compromete-se a observar as regras específicas previstas no Edital.

14. Sede local ou regional

Assinalar a opção aplicável:

- ☐ A empresa é sediada no Município de Periquito/MG e pretende usufruir da prioridade local.
- ☐ A empresa é sediada em município abrangido pelo conceito regional estabelecido no Decreto Municipal nº 019/2021 e pretende usufruir da prioridade regional.
- ☐ A empresa é sediada local ou regionalmente, mas não pretende usufruir da prioridade.
- ☐ A empresa não é sediada local ou regionalmente.

Município da sede: _____

Estado: _____

14.1. Caso pretenda usufruir da prioridade, declara que apresentará documento idôneo para comprovação de sua sede.

14.2. Declara estar ciente de que a prioridade local ou regional:

- a) não assegura contratação automática;
- b) não dispensa a apresentação de proposta válida;
- c) não afasta o dever de aceitar preço igual ou inferior ao melhor preço válido, quando convocada;
- d) não autoriza contratação antieconômica;
- e) será aplicada conforme a ordem e os procedimentos previstos no Edital.

15. Ausência de conflito de interesses

15.1. Não possui administrador, sócio com poder de direção, empregado ou representante enquadrado em situação que caracterize impedimento ou conflito de interesses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, quando esse vínculo caracterizar impedimento legal.

15.3. Compromete-se a comunicar à Administração qualquer situação superveniente que possa caracterizar conflito de interesses.

16. Integridade e anticorrupção

16.1. Não ofereceu, prometeu, autorizou ou concedeu vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado ao procedimento.

16.2. Não utilizou pessoa física ou jurídica interposta para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos.

16.3. Compromete-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013 e as demais normas de integridade e combate à corrupção aplicáveis.

16.4. Comunicará às autoridades competentes qualquer solicitação indevida ou tentativa de interferência ilícita de que tenha conhecimento.

17. Responsabilidade ambiental e destinação de resíduos

17.1. Observará, quando aplicáveis, as normas ambientais relacionadas à fabricação, ao transporte, à embalagem, à entrega e à destinação dos resíduos.

17.2. Adotará as medidas de logística reversa legalmente exigíveis e promoverá a destinação adequada das embalagens e dos resíduos que permaneçam sob sua responsabilidade.

17.3. Fornecerá produtos duráveis, adequadamente embalados e compatíveis com os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

18. Proteção de dados pessoais

18.1. Observará a Lei nº 13.709/2018 quando houver tratamento de dados pessoais relacionado ao procedimento ou à execução contratual.

18.2. Utilizará os dados exclusivamente para as finalidades administrativas e contratuais legítimas.

18.3. Adotará medidas adequadas de segurança e comunicará eventual incidente relacionado a dados pessoais.

19. Responsabilidade pelas declarações

19.1. A empresa reconhece que as declarações prestadas poderão ser verificadas pela Administração mediante consultas a sistemas oficiais, diligências e requisição de documentos.

19.2. A falsidade de qualquer declaração, documento ou informação poderá acarretar, conforme o caso:

- a) não pré-habilitação;
- b) inabilitação;
- c) desclassificação da proposta;
- d) perda do direito à adjudicação;
- e) extinção contratual;
- f) execução da garantia de proposta, nas hipóteses legais;
- g) aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- h) responsabilização civil e penal.

19.3. A empresa compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nas circunstâncias declaradas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo/função:

Assinatura: